

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto objetiva resguardar o interesse dos clientes e consumidores dos produtos e serviços oferecidos pelo sistema bancário no Brasil.

Nos últimos anos, o setor bancário passou por profundas reformas, que incluíram a redução do número de postos de atendimento. Neste processo, também se diminuiu o período para atendimento ao público, que passou a ser de apenas 5 horas diárias.

Para compensar a diminuição do atendimento presencial, as instituições bancárias instalaram milhares de terminais eletrônicos de autoatendimento. Entretanto, não raras vezes, seus clientes se defrontam com a falta de papel-moeda naqueles equipamentos, especialmente nos finais de semana, quando não tem sequer a opção de comparecer às agências bancárias para realizar a retirada de numerário.

Desta forma, em nosso entendimento, o sistema financeiro nacional não está cumprindo plenamente sua função social, conforme estabelecida pela Constituição Federal, nem tampouco está observando os estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC), ao qual se submete, de acordo com decisão já proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento naquela Alta Corte da ADIn nº 2.591/2001.

Naquela ocasião, o ex-Ministro Eros Grau, em um voto muito feliz e bem consubstanciado, declarou “as normas do CDC plenamente

aplicáveis a todas as relações de consumo, inclusive aos serviços prestados pelas entidades do sistema financeiro”.

Para eliminar o problema acima mencionado, estamos propondo a obrigatoriedade de as instituições financeiras disponibilizarem, nos seus terminais eletrônicos de autoatendimento, uma quantidade suficiente de papel-moeda, de modo a permitir o eficiente atendimento aos seus clientes, inclusive nos finais de semana, de acordo com a média de saques registrada em cada equipamento.

Pelo acima exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação de nosso projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2016.

Deputado HILDO ROCHA